



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



LEI Nº 165/2016, de 06 de Janeiro de 2016.

“Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público de Caldeirão Grande do Piauí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. João Vianney de Sousa Alencar, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Mesa Diretora Promulgou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual de 11,36 % (onze vírgula trinta e seis por cento), aos professores da rede municipal de ensino, garantindo-se aos referidos servidores um vencimento básico mínimo no importe de R\$ 2.135,64. (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. O reajuste concedido de 11,36 % (onze vírgula trinta e seis por cento), será aplicado a Classe A do Nível I, sendo garantido sucessivamente a cada classe, assegurada as diferenças de níveis.

Art. 3. Autoriza-se ao chefe do executivo municipal a reajustar, anualmente, através de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião do aumento dos percentuais do piso nacional do Magistério eventualmente concedido pelo Governo Federal.

Art. 04. O valor de que trata o art. 1º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.



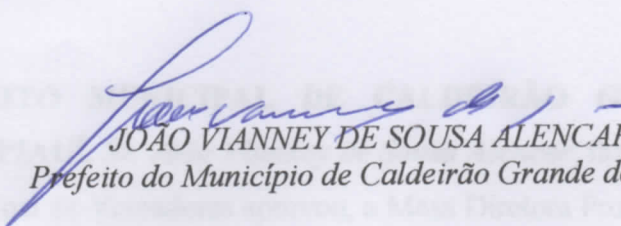
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



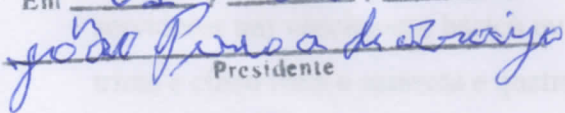
Art. 05. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis.


JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR
Prefeito do Município de Caldeirão Grande do Piauí

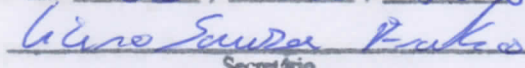
A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 01 / 02 / 2016

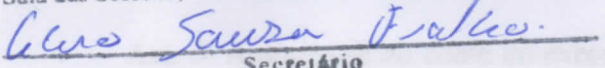

Presidente

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 01 / 02 / 2016

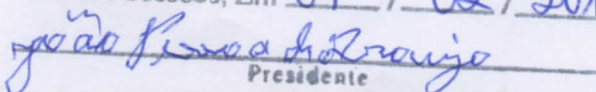

Secretário

Aprovado em 19 DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 01 / 02 / 2016


Secretário

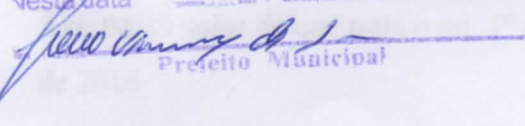
A SANSÃO

Sala das Sessões, Em 01 / 02 / 2016


Presidente

SANCIONADA

Nesta data 01 / 02 / 2016


Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, Publique-se,
Registre-se e cumpra-se

Em 01 / 02 / 2016


Prefeito Municipal